Quarta-feira 26 de Setembro de 1956 — I Série — Número 207

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo da Argentina notificado a sua adesão ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, assinado em Londres a 10 de Junho de 1948.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 979 — Aprova o modelo do diploma de funções públicas do funcionalismo ultramarino.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 19 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Superintendência dos Serviços da Armada

Direcção dos Serviços de Electricidade e Comunicações

Artigo 95.º «Aquisições de utilização permanente»:

Do n.º 2) «Móveis»:

Alínea *b*) «Material de radar para apetrechamento de navios, mesas registadoras e renovação de instalações existentes a bordo, incluindo trabalho de montagem e despesas inerentes» . . . . . — 100.000$00

Para a alínea *g*) «Máquinas de escrever e de calcular» . . . . . + 100.000$00

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Setembro de 1956. — Pelo Chefe da Repartição, *Mário Luís de Sampayo Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, o Governo Britânico foi notificado, em 31 de Julho do corrente ano, da adesão do Governo da Argentina ao Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, assinado em Londres a 10 de Junho de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 22 de Setembro de 1956. — *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 979

Tendo em vista o disposto no § 3.º do artigo 88.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 40 708, de 31 de Julho do ano corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º O diploma de funções públicas do funcionalismo ultramarino será do modelo que vai anexo a esta portaria, sendo pelo mesmo devidos os seguintes encargos fiscais, pagos por estampilha no acto da confirmação da posse, conforme os vencimentos-base anuais que se indicam:

Vencimentos	Encargos fiscais
Até 7.200$	30$00
De 7.200$ a 12.000$ (exclusive)	50$00
De 12.000$ a 21.600$ (exclusive)	80$00
De importância superior a 21.600$	150$00

2.º Nos averbamentos a efectuar no diploma de funções públicas será devida a taxa de 10$, paga por estampilha fiscal.

3.º Sempre que qualquer averbamento a fazer no diploma resulte de promoção a que corresponda, pelo vencimento-base do cargo, taxa mais elevada à que se cobrou por aquele, o funcionário pagará, por estampilha fiscal, além da importância referida no número anterior, a quantia equivalente à diferença entre a taxa do antigo diploma e a que seria devida pela do novo cargo.

Ministério do Ultramar, 26 de Setembro de 1956. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *R. Ventura*.